



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 029/2021

**ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE
TRABALHO PERMANENTE LOCAL - CPPD
IFMG CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA.**

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura do processo eleitoral destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG Campus São João Evangelista, conforme segue:

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A condução do processo eleitoral para escolha do membro titular e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do IFMG Campus São João Evangelista ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela Portaria Nº 205 de 14 de setembro de 2021.

1.2. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III – receber inscrições dos candidatos;
- IV – homologar e publicar o registro dos candidatos;
- V – deliberar sobre recursos interpostos;
- VI publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- VII- dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG Campus São João Evangelista para participarem do

processo eleitoral extraordinário com objetivo de completar o quadro dos representantes titulares e suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local.

2.2. Finalizada a eleição regida pelo Edital IFMG Nº 30/2021, e com o intuito de completar o Grupo de Trabalho Permanente Local junto a CPPD do IFMG Campus São João Evangelista, serão disponibilizadas neste edital 4 (quatro) vagas sendo 1 (uma) para titular e 3 (três) para suplentes.

2.3. Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG Campus São João Evangelista, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2. Não poderão inscrever-se como candidatos:

I- Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II- Os membros da Comissão Eleitoral;

III- Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

IV- Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V - Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VI - Aqueles em exercício de mandato político.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros da CPPD do IFMG Campus São João Evangelista	21/09/2021
Recebimento de registro de candidaturas	21 a 28/09/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	29/09/2021
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	30/09 a 01/10/2021
Homologação das candidaturas	04/10/2021
Campanha eleitoral	05 a

Campanha Eleitoral	15/10/2021
Eleições (votação)	19/10/2021
Divulgação dos resultados	20/10/2021
Recebimento de recursos	21/10/2021
Homologação e encaminhamento do resultado ao Diretor Geral do IFMG Campus São João Evangelista.	22/10/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link < <https://forms.gle/ikaqVNZKG5aHjvqs5>>

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no art. 3º deste edital.

§ 2º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

§ 3º. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição e em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, no site www.sje.ifmg.edu.br.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

§ 5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso em um prazo de 2 (dois) dias para Comissão Eleitoral, via e-mail direcionado a Diretoria de Ensino, no endereço eletrônico dde.sje@ifmg.edu.br

§ 6º. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no portal eletrônico da instituição, no endereço www.sje.ifmg.edu.br.

§ 7º. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico dde.sje@ifmg.edu.br

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O voto será:

- I – facultativo;
- II – secreto; e
- III – eletrônico.

6.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o *site* de eleições do IFMG, disponível em < <https://eleicoes.ifmg.edu.br/>>. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI / Meu IFMG. Na data da eleição o link para votação será enviado para o endereço de e-mail institucional dos docentes do IFMG Campus São João Evangelista.

§ 1º. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º. Cada votante poderá votar em 1 (um) candidato.

§ 3º. O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 4º. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

7. DOS VOTANTES

7.1. Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG do Campus São João Evangelista, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2. Não poderão votar no processo eleitoral:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;

IV – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8. DA CAMPANHA

8.1. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2. Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3. A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral do IFMG Campus São João Evangelista.

8.4. No prazo previsto para a campanha os candidatos poderão enviar à Comissão Eleitoral um texto de apresentação, de até 200 palavras, que será encaminhado por e-mail no dia 15/10/2021, via assessoria de comunicação, aos votantes. As informações constantes no texto de apresentação de inteira responsabilidade de cada candidato.

8.5. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.6. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme estipulado no Art. 6º deste Regulamento.

9.2. Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o

banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I - Apurar o número de votantes;

II - Apuração dos votos obtidos para cada candidato; e

III - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.3. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. O candidato mais votado será considerado eleito como representante titular e, seguindo a ordem de classificação, os outros três candidatos serão considerados eleitos como representantes suplentes.

9.4. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I - Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,

II - Candidato que tenha a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dde.sje@ifmg.edu.

10.2. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I - advertência reservada por escrito;

II - advertência pública;

III - perda de espaço de campanha; e

IV - cassação da candidatura.

11.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Gabinete do Diretor Geral do IFMG Campus São João Evangelista o relatório do processo de consulta, no qual deverá constar o nome do candidato eleito pelos docentes como membro titular e os suplentes da CPPD do IFMG Campus São João Evangelista, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3. O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

São João Evangelista, 20 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0957819 e o código CRC **7074E3FC**.

23214.001386/2021-08

0957819v1